



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 041/2024

Chuvisca/RS, 23 de abril de 2024.

Senhora Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o **Projeto de Lei n.º 010/2024**, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de **01 Servente**, carga horária 44h/ semanais.

Atenciosamente,

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Exmo(a). Sr^a.
Denise Caroline Siemionko Dostatni
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº 47
Em 23 de Abril de 2024
Horário 16:50 hs
Encarregado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 010/2024

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 010/2024, que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Servente”.

O Município busca a autorização para contratação emergencial de uma Servente, uma vez que há a necessidade de substituição da servidora efetiva em licença-maternidade.

A solicitação da contratação foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Memorandos SECDT nº 103/2024.

A Servente exercerá seu cargo perante a EMEI Sonho de Criança, durante o período da licença maternidade.

O prazo para contratação temporária será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação se dará através da lista de aprovados no Concurso Público.

Por tais justificativas, apresentamos o presente Projeto de Lei e requeremos que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2024.

Joel Santos Súbda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 010/2024

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Servente”.

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 Servente.

Art. 2º - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 23 de abril de 2024.



Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Memorando SECDT/ nº 103/2024

Chuvisca, 18 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal
Secretaria de Gestão Pública

Assunto: contratação se servidor

1. Encaminho anexo, Memorando 017/2024 da EMEI Sonho de Criança, solicitando substituição à servidora que se encontra em licença maternidade – Deise Maria Rodrigues Severo.
2. Diante do exposto, solicitamos a contratação de 1 servente, 44h semanais, para atuação na EMEI sonho de Criança, durante o período da licença Maternidade da referida servidora.


Sávio Tyska e Silva
Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Chuvisca/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA	
PROTÓCOLO	
Em:	18/04/2024 Horário: 14:05 hrs.
Encarregado:	Cratiane
Número:	685/2024



ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Sonho de Criança

MEMO Nº 017/2024

Chuvisca, 17 de Abril de 2024.

Ilmo. Sr.

Sávio Tyska e Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo -SECDT/Chuvisca,RS

Assunto: Contratação de servente

Solicitamos que seja feita a contratação em regime de urgência, de uma servente, à fins de suprir a licença maternidade da servidora **Deise Rodrigues Severo, matrícula 643**. Pois, considerando que temos somente uma servente e uma cozinheira para a realização de todas as funções, tendo em vista a necessidade em constantemente realizar a higienização e limpeza de toda a escola.

Janda Rodrigues Bilhalva
Assessora Pedagógica
RG 7059183281
Portaria nº 345/2022

Atenciosamente,

Janda R. Bilhalva

Janda Rodrigues Bilhalva
Chuvisca/RS



RECEBIDO
18 ABR. 2024
RECEBIDO EM:
____ / ____ 2023
CARIMBO OU ASSINATURA

JUSTIFICATICA TÉCNICA

Referimo-nos ao Projeto de Lei 010/2024, encaminhado a essa casa legislativa para justificar a dispensa do cálculo de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o Art. 16, I e II da Lei complementar 101/2000.

Art. 15 da LDO 2023:

§ 1º. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação de que trata o art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a sessenta vezes o menor padrão de vencimento.

Projeto de Lei 010/2024.

Contratação de 1 Servente

Despesa Anual: R\$ 26.312,50

Limite para dispensa:

$60 \times 1.577,00$ (menor valor padrão) = R\$ 94.620,00

Chuvisca-RS, 23 de abril de 2024.



Joel Santos Subda
Prefeito Municipal